CÂMARA MUNICIPAL

المعرض المراد



DE Mapevi



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 009/94

PROJETO Nº 009/94

INTERESSADO

Prefeitura Municipal de Itapevi

ASSUNTO		"Dispõe sebre criação de carge e								
		abertura de vagas na Estrutura Administrativa								
		da	Pref	eitura	do	Município	de	Itapevi"		
	· · · · ·		-							<u> </u>
				10,				·		
						·				
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,										
							,	•		
						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
			1	100/	0.11					



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 08/94

Itapevi, 23 de março de 1994

Senhor Presidente,

Por intermédio da presente, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei, cujo teor versa sobre criação de cargo e abertura de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Para viabilizar a análise da propositura, esclareço, a seguir, os motivos que a enseja ram, podendo salientar, como fator primordial e comum a todas as contratações pretendidas, o constante crescimento dos serviços colocados à disposição da comunidade, conforme se observa:

1) Criação de Cargo

A inserção do cargo de Biólogo na Estrutura Administrativa tem por finalidade destinar profissional especializa do ao Projeto Recriar, da Secretaria de Promoção Social. O projeto consiste em transferência de conhecimentos técnicos de cultivo de vegetais, com ensino prático destina do, também, às crianças, realizado em recinto apropriado (Viveiro de Mudas), onde a presença de Biologista se tor na necessária para coordenação dos trabalhos.

2) Abertura de Vagas

Na projeção do número de vagas a serem abertas, foram considerados os motivos de necessidade apresentados pe las áreas requisitantes, o real desenvolvimento demons trado pelo respectivo setor e, ainda, a disponibilidade orçamentária do Município, sendo que o total de vagas apresentado não pode ser considerado, ainda, suficiente, coerente e harmonioso para elevar as espécies de serviços a que se destinam ao grau esperado pela população e objetivo da Administração. Estaremos, porém, dando mais um passo para o cumprimento do objetivo, dentro das condições financeiras da Fazenda Pública Municipal, o que torna o futuro mais claro e promissor. Para conhecimento, esclareço a destinação das vagas a que se refere a propositura:

a) Desenhista e Topógrafo

Profissionais de nível técnico que comporão o quadro de funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Urba no, viabilizando, sob a supervisão de Engenheiro Ci

./..



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

fl.02

vil, a execução dos serviços da área, que estão hoje prejudicados pela ausência desses profissionais, já que os cargos requerem conhecimento específico. Um dos profissionais contratados será destinado à CERPI Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos de Solo Ilegais, para auxílio direto, de forma a tornar mais rápido e eficaz o trabalho realizado.

b) Motorista Funerário

A contratação de novos motoristas tem por finalidade diminuir o número de horas extras hoje realizadas pe los funcionários em serviço, que se tornam obrigato rias pela quantidade de trabalho existente, impondo, à Secretaria de Promoção Social e, consequentemente, à Fazenda Pública Municipal, maiores gastos, em razão dos acréscimos legais sobre a hora extraordinária de serviço, bem como impondo, ainda, aos motoristas, excessiva carga de serviço.

c) Assistente Social

A Secretaria de Promoção Social destinará os profissionais da área aos locais onde sua presença se faz mais necessária (Postos de Saúde, Vara Distrital, Creches etc.), de forma a manter bom nível de atendimento às pessoas de menor poder aquisitivo, independentemente da espécie de ocorrência apresentada.

d) Auxiliar de Direção de Educação Infantil/Merendeira / Pajem/Monitor II/Professor II

Profissionais destinados a viabilizar sejam iniciadas as atividades em novas unidades escolares (Pré-Escola e Creche "Alegria de Viver", no Jardim Vargem Grande, e Creche e Pré-Escola na COHAB), bem como no Centro de Convivência do Jardim Hokaido. Esses profissio nais serão destinados, ainda, a compor quadro de unidades escolares diversas, em decorrência de ausência ou mesmo insuficiência no número de funcionários existente, de forma a manter a qualidade do ensino público municipal.

e) Servente/Assistente de Patrimônio/Ajudante Geral

Os funcionários ocupantes desses cargos serão encaminhados para exercer suas funções em áreas diferenciadas, considerando-se, todavia, prioritárias as áreas de Educação e Saúde.

Esclarecida a finalidade de criação de cargo e abertura de vagas, bem como demonstrada a destinação dos funcionários a serem contratados, creio ser a propositura em tela merecedora de aprovação por parte dos Nobres Edis componentes dessa Colenda Câmara, cuja atuação em prol da comunidade tem permitido o real desenvolvimento do Município.

. . / .



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

f1.03

Considerando a necessidade de urgência na adoção das medidas propostas, a fim de evitar paralisação de serviços essenciais, dou à matéria o caráter de urgência, solicitando seja apreciada no menor espaço de tem po possível, conforme prerrogativa concedida pelo disposto no artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me, reiterando, na oportunidade, a Vos sa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada es tima e distinto apreço.

Cordialmente

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefetto

Excelentíssimo Senhor **VALTER FRANCISCO ANTONIO** DD.Presidente da Câmara Municipal de Itapevi-SP.



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 009/94

(Dispõe sobre criação de cargo e abertura de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi)



JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Provimento em Comissão a que se refere o Anexo II da Lei Municipal nº 1.126, de 25 de março de 1993, o cargo de Biólogo, inserido na Referência Salarial de nível XIV, com uma (01) vaga.

Art. 2º Ficam abertas, no Quadro de Provimento em Comissão constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.126/93, as vagas a seguir descritas:

Denominação do Cargo	Referência Salarial	Número de Vagas
Auxiliar de Direção de Educação Infantil	"V"	10 (dez)
Desenhista	"VII"	03 (três)
Motorista Funerário	"VIII"	03 (três)
Topógrafo	"XIII"	03 (três)
Assistente Social	"XIV"	05 (cinco)

Art. 3º Ficam abertas, no Quadro de Provimento Efetivo constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.126/93, as vagas a seguir descritas:

Denominação do Cargo	Referência Salarial	Número de Vagas
Servente	"I"	20 (vinte) (
Merendeira	"I"	20 (vinte)
Pajem	"III"	20 (vinte) \(\)
Assistente de Patrimônio	"III"	40 (quarenta)
Ajudante Geral	"III"	30 (trinta)
Monitor II	"IX"	30 (trinta)
Professor II	пХп	35 (trinta e
		cinco)



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A Referência Salarial definida nes te artigo para o cargo de Pajem é a constante da Lei Munici pal nº 1.130, de 15 de abril de 1993.

\$ 2º As Denominações e Referências Salariais definidas neste artigo para os cargos de Monitor II e Professor II constam, respectivamente, das Leis Municipais nºs 1.130, de 15 de abril de 1993, e 1.187, de 24 de feverei ro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 23 de março de 1994

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito

SÉRCTO BOSSAN

Secretário de Negócios Jurídicos

APROVADO SERVEDEN AD TO SERVED TO SE

APROVADO em 399103



CÂMARA MUNICIPAL_DE_ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº09/94

Senhor Presiente;

Quanto ao aspecto legal, nada há que se objetar

Quanto ao mérito, a propositura visa adequar o'

Quadro de Servidores da Municipalidade com o objetivo de dar melhor

atendimento à população.

Pelo exposto, conclamamos os Nobres Companheiros que votem favoravelmente à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de março de 1.994.-

Comissão I

Dr. Hermogenez Jose Sant'Anna

João Ferreira, do Monte

Dra Maria Ruth Barholzer

Lafaiete koarigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão/II

Lerte Casagrande

Sergio Montanheiro

Geone Xayier Pereira

Manoel/V/ana Filho

Vital Ponciano dos Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO.

Parecer Conjunto das Comissões nº 01 e 02 ao Projeto de Lei nº09/94

Senhor Presiente;

Quanto ao aspecto legal, nada há que se objetar

Quanto ao mérito, a propositura visa adequar o'

Quadro de Servidores da Municipalidade com o objetivo de dar melhor
atendimento à população.

Pelo exposto, conclamamos os Nobres Companheiros que votem favoravelmente à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de março de 1.994.-

Comissão I

Dr. Hermogenez-José-Sant'Anna

João Ferreira do Monte

Dra Maria Ruth Banholzer

Lafaiete Rodrigues

Jadir Francisco de Souza

Comissão, II

gaerte Casagrande

sergio Montanheiro

Geone Xavier Pereixa

Manoel/Viara Filho

Vital Ponciano dos Reis





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 07/94

(Projeto de Lei nº 09/94 - DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APROVA A SEGUINTE LEI-:

"Dispõe Sobre criação de cargo e abertura de vagas na Estrutura -Administrativa da Prefeitura do Municipio de Itapevi"

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de provimento em Comissão a que se refere o Anexo II da Lei Municipal - nº 1.126, de 25 de março de 1993, o cargo de Biólogo, inseridona Referência Salarial de nível XIV, com (01) vaga.

Art. 2º - Ficam abertas, no Quadro de Provimento em Comissão constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.126, as vagas a seguir descritas:-

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Número de Vagas		
Auxiliar de Direção de Educação Infantil		10 (Dez)		
Desenhista	"VII"	03 (Três)		
Motorista Funerário	"VIII"	03 (Três)		
Topógrafo	"XIII"	03 (Três)		
Assistente Social	"XIV"	05 (cinco)		

Art. 3º - Ficam abertas, no Quadro de Provimento Efetivo constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1126/ 93, as vagas a seguir descritas:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	NÚMERO DE VAGAS
Servente	"I"	20 (vinte)
Merendeira	"I"	20 (vinte)
Pajem	"III"	20 (vinte)
Assistente de Patrimônio	"III"	40 (quarenta)
Ajudante Geral	"III"	30 (Trinta)
Monitor II	"IX"	30 (trinta)
Professor II	"X"	35 (trinta e
		cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

\$\int 10 - A Referência Salarial definida neste artigo para o cargo de Pajem é a constante da Lei Municipal nº 1.130, de 15 de abril de 1993.

\$ 20 - As Denominações e referências salariais definidas neste artigo para os cargos de Monitor II e Professor II constam, respectivamente, das Leis 2 Municipais nos -1.130, de 15 de abril de 1993 e 1.187, de 24 de fevereiro de 1994.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações, orçamentárias - próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de março

de 1994.

VALTER FRANCISCO ANTONIO

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.189, DE 04 DE ABRIL DE 1994

(Dispõe sobre criação de cargo e abertura de vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Municipio de Itapevi)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefei to do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Mun<u>i</u> cipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Provimento em Comissão a que se refere o Anexo II da Lei Mu nicipal nº 1.126, de 25 de março de 1993, o cargo de Biólo go, inserido na Referência Salarial de nível XIV, com uma (01) vaga.

Art. 2º Ficam abertas, no Quadro de Provimento em Comissão constante do Anexo II da Lei Munici pal nº 1.126/93, as vagas a seguir descritas:

Denominação do Cargo	Referência Salarial	Número de Vagas
Auxiliar de Direção		
de Educação Infantil	nΛn	10 (dez)
Desenhista	"VII"	03 (três)
Motorista Funerário	"VIII"	03 (três)
Topógrafo	"XIII"	03 (três)
Assistente Social	"XIV"	05 (cinco)

Art. 3º Ficam abertas, no Quadro de Provimento Efetivo constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.126/93, as vagas a seguir descritas:

Denominação do Cargo	Referência Salarial	Número de Vagas
Servente	. "I"	20 (vinte)
Merendeira	пIп	20 (vinte)
Pajem	"III"	20 (vinte)
Assistente de Patrimônio	"III"	40 (quarenta)
Ajudante Geral	"III"	30 (trinta)
Monitor II	"IX"	30 (trinta) /
Professor II	· HXII	35 (trinta e
. ;		cinco)



ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A Referência Salarial definida neste artigo para o cargo de Pajem é a constante da Lei Muni cipal nº 1.130, de 15 de abril de 1993.

\$ 2º As Denominações e Referências Salariais definidas neste artigo para os cargos de Monitor II e Professor II constam, respectivamente, das Leis Municipais nºs 1.130, de 15 de abril de 1993, e 1.187, de 24 de fe vereiro de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentá rias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementa das se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapevi, 04 de abril de 1994

JOÃO CARLOS CABAMEZ

SÉRCIO BOSSAN

Secretário de Negócios Jurí

dicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 04 de abril de 1994.

JORGE LUIZ PEREIRA DE ANDRADE Chefe de Gabipete